



**PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL REFERENTE A TOMADA DE
PREÇO Nº 011/2022**

Este parecer técnico referente à análise da qualificação técnica das empresas concorrentes, cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO B PADRÃO FNDE, ID: 8573, CONVÊNIO: 65881/2009 NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.**

OBJETIVO DO PARECER: Analisar a qualificação técnico – profissional, técnico – operacional e toda a documentação exigida pelo edital da contratante.

SUMÁRIO EXECUTIVO

REFERÊNCIA: Tomada de preço nº 001/2023

DATA DA ANÁLISE: 21 de março de 2023

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 - A carta da proposta comercial apresentou um valor do orçamento global de R\$ 1.559.515,93 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quinze reais e noventa e três centavos).
 - Orçamento sintético
 - Orçamento analítico
 - Cronograma físico – financeiro
 - Discriminação dos encargos sociais
 - Bonificações das despesas indiretas (BDI)





Diante do que foi analisado com base na Lei de Licitações No 8.666/93, nas normas de engenharia e o que é exposto no edital desta TP, conclui-se que: A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. No entanto, pode ocorrer que todos os licitantes não se habilitem por não preencher qualquer dos requisitos dos artigos 27 a 31 da Lei de licitações. Ou uma vez habilitados, não sejam classificados. Assim, a proposta que não atender aos requisitos do Edital será classificada ou desqualificada, conforme o caso (art. 48,1).

“Art. 48. Serão desclassificadas:

I – As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

CONCLUSÃO

A empresa entregou corretamente as propostas de acordo com o edital. Mediante a análise exposta por esse profissional devidamente qualificado, decide:

A empresa vencedora do certame pelo menor preço global, por ter apresentado corretamente toda documentação exigida no edital da TP 011/2022 e por ter sido a ÚNICA proposta é a EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Sítio Novo/RN, 21 março de 2023.

Atenciosamente,

Eng. Civil Esp. José Antônio dos Santos Paixão

CREA/RN: 211788870-4

Fiscal de Obras

